

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

EDITAL PARA CADASTRO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO E PESQUISA ASSOCIADOS AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E PESQUISA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFSUI

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso das suas atribuições, tornam público o presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, contendo os procedimentos necessários ao cadastro dos Projetos e Programas de Extensão e Pesquisa associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão e Pesquisa nos Cursos de Graduação.

1. DEFINICÕES E OBJETIVOS

- 1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
- 1.2 Pesquisa científica básica: é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de ensino e aprendizagem tanto para a pessoa que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.
- 1.3 Pesquisa científica aplicada: é o conjunto de atividades de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.
- 1.4 A Curricularização da Extensão e Pesquisa consiste na inclusão de atividades de extensão e pesquisa no currículo dos Cursos de Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todas/os as/os estudantes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicas e técnicos administrativas/os em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), junto à comunidade externa ao Campus, nas regiões onde atuam.
- 1.5 Projeto de Extensão: Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de estudantes.
- 1.6 Projeto de Pesquisa: é um documento onde se articula e se organiza uma proposta de investigação, que irá apresentar os planos para o desenvolvimento de possíveis atividades realizadas durante a pesquisa contextualizando com o ensino e pesquisa.
- 1.7 Programa de Extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.
- 1.8 Programa de Pesquisa: conjunto articulado de projetos e outras ações de pesquisa, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de extensão e de ensino.
- 1.9 Dos Objetivos:
- 1.9.1 institucionalizar e definir procedimentos para cadastro no SUAP de projetos e programas que terão carga horária contabilizada para a Curricularização da Extensão e da Pesquisa.
- 1.9.2 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências das/os estudantes realizadas junto à comunidade externa.
- 1.9.3 estimular o atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação 1.9.4 incentivar a participação de estudantes em projetos e programas de extensão e de pesquisa desenvolvidos por extensionistas do IFSul.

- 1.9.5 promover a relação interativa entre docentes, técnicas e técnicos administrativas/os, estudantes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa.
- 1.9.6 intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão e de pesquisa nos processos educacionais sob o seguinte princípio: integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso.
- 1.9.7 induzir o desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.
- 1.9.8 Preparar as/os estudantes para atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos e programas de extensão deverão:
 - a) estar condizente com as orientações da Política de Extensão e Cultura do IFSul disponível no link: <u>www.ifsul.edu.br/politica-de-extensao-e-cultura</u>, contemplando suas diretrizes: Indissociabilidade; Impacto na sociedade; Impacto na Formação da/o Estudante; Interdisciplinaridade; Interprofissionalidade; e Interação com a Sociedade;
 - b) propor ação extensionista com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio aos processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação da/o cidadã/ão, com ênfase ao desenvolvimento socioeconômico local e regional;
 - c) considerar os conhecimentos pedagógicos específicos, fortalecendo as dimensões de extensão e cultura
 na instituição que contemple a integração com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas
 da emancipação e da responsabilidade social e ambiental;
 - d) ter caráter propositivo, oriunda de uma demanda da comunidade, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas;
 - e) ser coordenados, orientados e cadastrados por um/a docente;
 - f) possibilitar a participação de outras/os docentes e técnicas/os administrativas/os em educação (do quadro de efetivas/os e de não-efetivas/os) na condição de colaboradoras/es (membros da equipe executora);
 - g) estar vinculados às áreas dos cursos ofertados e ao perfil da/o egressa/o;
 - h) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade; e
 - i) colocar a/o estudante como agente de sua formação, ou seja, protagonista do processo.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

- 3.1 A submissão do projeto e/ou programa de extensão e de pesquisa deverá ser feita pela/o proponente por meio do SUAP;
- 3.2 Fluxo de submissão:
 - a. A/O proponente preenche o formulário eletrônico específico no SUAP FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de Ensino com Componentes Curriculares de Extensão e/ou Pesquisa) finaliza e assina digitalmente;
 - b. A/O proponente gera o processo eletrônico a partir deste documento eletrônico criado;
 - c. A/O proponente encaminha o processo à coordenadoria do Curso, que analisa o processo e envia à/ao representante de extensão e cultura na unidade, com os devidos pareceres no despacho;
 - d. A/O representante de extensão e cultura, e/ou representante de pesquisa, analisam o processo e encaminham à respectiva Pró-reitoria, com o seu parecer no despacho;
 - e. Caso haja recurso financeiro envolvido na ação de extensão, a COAEX/PROEX encaminha o processo à Coordenadoria Administrativa da PROEX (COADEX/PROEX) que, após análise, retorna o processo à COAEX/PROEX, com o seu parecer no despacho;
 - f. Caso haja recurso financeiro envolvido na ação de pesquisa, a COPI ou COINT/PROPESP encaminha o



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
processo à Coordenadoria Administrativa da PROPESP (COADPES/PROEX) que, após análise, retorna o
processo à COPI ou COINT/PROPESP, com o seu parecer no despacho;

- g. Caso não haja recurso financeiro envolvido na ação, a COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP encaminha ao/à respectivo/a Pró-reitor/a para autorização de registro, que analisa o processo e o retorna à COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP, com o seu parecer no despacho;
- h. A COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP registra a ação e retorna o processo à/ao representante da extensão e/ou pesquisa na unidade, informando o número de registro; e
- i. A/O representante de extensão e cultura e/ou pesquisa encaminha o processo ao curso de graduação do componente curricular para ciência do registro do projeto e/ou programa para inserção de outros documentos relativos à ação;
- j. O/A coordenador/a da ação deverá anexar ao processo de registro, via Suap, o relatório de ação curricularizada (documento eletrônico) para a/o representante de extensão e cultura e/ou pesquisa;
- k. A/O representante de extensão e cultura e/ou pesquisa encaminha o processo para a COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP que analisa e registra o relatório e retorna o processo à/ao representante da extensão e/ou pesquisa na unidade;
- A/O representante de extensão e cultura e/ou pesquisa encaminha o processo ao curso de graduação do componente curricular para ciência e posteriormente a finalização do processo pela/o proponente da ação curricularizada.
- 3.3 A PROEX e PROPESP não se responsabilizarão pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatarão as submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.
- 3.4 A PROEX e PROPESP não se responsabilizarão por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto e programa.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (https://suap.ifsul.edu.br/) no prazo de vigência deste Edital.
- 4.2. Serão aceitas as propostas conforme cronograma no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do edital de curricularização.

Evento	Data / Período
Vigência para submissão ao Edital	Da data da publicação do edital até 31/12/2025
Envio do FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa), via SUAP, da/o proponente para a/o representante de extensão e pesquisa	Até 15 dias após o Início do semestre Letivo
Envio do FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa), via SUAP, da/o representante de extensão e pesquisa para COAEX ou COPI, respectivamente.	Até 5 dias após ter Recebido da/o Proponente
Finalização no SUAP por parte da/o Proponente	Até 30 dias após o Término do Semestre

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

5.1 A/O representante de Extensão e/ou Pesquisa da unidade realizará a avaliação da proposta e, se aprovada, encaminhará para a PROEX/COAEX ou PROPESP/COPI, respectivamente.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação 5.2 A PROEX ou PROPESP, mediante análise do (s) respectivo (s) parecer (es), autorizará ou não o registro.

- 5.3 Para efeito de registro da ação, as pró-reitorias poderão, por intermédio da/o representante de extensão e/ou pesquisa, solicitar que a proposta submetida seja refeita ou adequada pelo/a coordenador/a da ação.
- 5.4 As propostas enviadas deverão:
 - I. Estar de acordo com a Resolução nº 7/2018 MEC/CNE, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 e dá outras providências;
 - II. Estar de acordo com a Resolução nº 188/2022 CONSUP/IFSul, que aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão e da Pesquisa nos Cursos de Graduação do Instituto Federal Sul-rio grandense;
 - III. Estar de acordo com a IN IFSul nº 07/2023, que dispõe sobre os aspectos operacionais para realização e o registro das atividades de curricularização da extensão e da pesquisa em cursos de graduação do IFSul.
 - IV. Envolver efetivamente a comunidade externa do IFSul, identificando-a claramente na proposta bem como prever a participação de servidor/a e estudante (s) do IFSul na equipe executora;
 - V. Atender ao item 2 deste Edital;
 - VI. Estar de acordo com os documentos institucionais da pesquisa no IFSul.

Parágrafo único. A/O representante de Extensão e/ou Pesquisa da Unidade ou equivalente reserva-se o direito de devolver as propostas que estejam em desacordo com este Edital e/ou manifestamente inexequíveis para readequação.

- 5.5 Não haverá limite de submissão de proposta por proponente, pois este Edital se destina ao registro dos projetos e programas associados ao cumprimento da carga horária destinada à Curricularização da Extensão e da Pesquisa.
- 5.6 Qualquer alteração na proposta deverá ser feita em FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa) e encaminhada à/ao representante de extensão e/ou de pesquisa da Unidade ou equivalente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não haverá liberação de recursos financeiros da PROEX e PROPESP para a realização das ações de curricularização.
- 6.2 Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, para os emails: <u>if-proex@ifsul.edu.br</u> e <u>if-propesp@ifsul.edu.br</u>.
- 6.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelas PROEX e/ou PROPESP.

07 de Janeiro de 2024.

Gisela Loureiro Duarte Pró-reitora de Extensão e Cultura Vinícius Martins Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação